



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2.659, DE 16 DE JULHO DE 2024

Alterar o anexo único da lei n.º 2.389 de 10 de maio de 2021, cujo mesmo autoriza a concessão de auxílio financeiro a pessoa física, com objetivo de custear despesa com transporte de estudantes de cursos técnicos profissionais e curso superior (graduação).

O Povo do Município de Piúma, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O anexo único da Lei n.º 2.389 de 10 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO

| DESTINO | VAGAS | Valor Unitário | |
|---|------------|----------------|------------|
| | | Em UFMP'S | MÊS |
| Municípios com distância de ida e volta para Piúma maior que 60 km (sessenta quilômetros) e menor que 100 km (cem quilômetros) | 150 | 75 | R\$ 338,25 |
| Municípios com distância de ida e volta para Piúma maior que 100 km (cem quilômetros) e menor que 200 km (duzentos quilômetros) | 50 | 125 | R\$ 563,75 |
| Municípios com distância de ida e volta para Piúma maior que 200 km (duzentos quilômetros) e menor que 300 km (trezentos quilômetros) | 100 | 150 | R\$ 676,50 |
| TOTAL | 300 | ... | ... |

Observações:

- 1) O valor da UFMP em 2024 é de R\$ 4,51 (quatro reais e cinquenta e um centavos) – Decreto n.º 2.727, de 16 de outubro de 2023.
- 2) O estudante de cursos semipresenciais conta como 01 (uma) vaga.
- 3) O saldo remanescente de eventuais aplicações do art. 3º da Lei não interferem na contagem de vagas ocupadas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma/ES, 16 de julho de 2024.

PAULO CELSO COLA PEREIRA
Prefeito do Município de Piúma/ES

Pedro Canário**Decreto****DECRETO Nº 196, DE 15 DE JULHO DE 2024.****"EXONERA SERVIDORA CELETISTA DESTA MUNICIPALIDADE".**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo anexo VI da Lei Complementar Municipal 028/2015;

CONSIDERANDO a informação trazida pelo Departamento de Recursos Humanos, nos autos do processo administrativo de n.º 3727/2024, no qual manifesta sobre a ocorrência da aposentadoria por tempo de serviço pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a servidora Mirtes Guimarães Souza de Almeida.

DECRETA

Art. 1º- Fica **EXONERADA** do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, a Sr.^a. **MIRTES GUIMARÃES SOUZA DE ALMEIDA**, CPF: 688.435.507-72, matrícula n.º 019968-01, em virtude da concessão de aposentadoria pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Registrado e Publicado nesta Secretaria Municipal de Governo, Prefeitura Municipal de Pedro Canário - ES, ao décimo quinto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Governo do Município de Pedro Canário -ES, Estado do Espírito Santo, ao décimo quinto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

DARLEY SIMÕES FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Governo
Protocolo 1363316

Convênio**RESUMO DE CONVÊNIO Nº 005/2024****PROCESSOS Nº 002554/2024****ID TEC/ES: 2024.054E0500004.09.0009****DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO/ES - CNPJ Nº 28.539.872/0001-41, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-CNPJ Nº 10.554.621/0001-70; **CONVENIADO:** ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO PEDRO - HOSPITAL MENINO JESUS;

CNPJ Nº: 63.177.745/0003-02;**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRURGIA

DE VASECTOMIA E LAQUEADURA, INSERÇÃO DO DIU E ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO E EXAMES SE SOLICITADOS PELOS PROFISSIONAIS, para atender o PROGRAMA DO PLANEJAMENTO FAMILIAR, CONFORME LEI MUNICIPAL 1530/2023.

VALOR ESTIMADA: R\$ 551.100,00**VIGÊNCIA:** ATÉ 14/07/2025.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FICHA: 109**FONTE DE RECURSO:** 1.6.21.00.00.00.00, OU

1.6.00.00.00.00.00, OU 1.5.00.00.15.00.00

A ÍNTEGRA DO CONVÊNIO, COM A DISCRIMINAÇÃO DOS VALORES UNITÁRIOS, ESTÁ DISPONÍVEL

PARA CONSULTA NO ENDEREÇO [HTTPS://](https://pedrocanario-es.portaltp.com.br/)[PEDROCANARIO-ES.PORTALTP.COM.BR/](https://pedrocanario-es.portaltp.com.br/)**MARCOS ANTÔNIO SOUZA GOMES****SECRETÁRIO MUN. DE SAÚDE****Protocolo 1364057****Piúma****Lei****LEI Nº 2.659, DE 16 DE JULHO DE 2024**

Alterar o anexo único da lei n.º 2.389 de 10 de maio de 2021, cujo mesmo autoriza a concessão de auxílio financeiro a pessoa física, com objetivo de custear despesa com transporte de estudantes de cursos técnicos profissionais e curso superior (graduação). O Povo do Município de Piúma, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O anexo único da Lei n.º 2.389 de 10 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação: ANEXO ÚNICO

| DESTINO | VAGAS | Valor Unitário | |
|---|-------|----------------|-------------|
| | | E m UFMP'S | MÊS |
| Municípios com distância de ida e volta para Piúma maior que 60 km (sessenta quilômetros) e menor que 100 km (cem quilômetros) | 150 | 75 | R \$ 338,25 |
| Municípios com distância de ida e volta para Piúma maior que 100 km (cem quilômetros) e menor que 200 km (duzentos quilômetros) | 50 | 125 | R \$ 563,75 |
| Municípios com distância de ida e volta para Piúma maior que 200 km (duzentos quilômetros) e menor que 300 km (trezentos quilômetros) | 100 | 150 | R \$ 676,50 |
| TOTAL | 300 | ... | ... |

Observações:

1) O valor da UFMP em 2024 é de R\$ 4,51 (quatro reais e cinquenta e um centavos) - Decreto n.º 2.727, de 16 de outubro de 2023.

2) O estudante de cursos semipresenciais conta como 01 (uma) vaga.

3) O saldo remanescente de eventuais aplicações do art. 3º da Lei não interferem na contagem de vagas ocupadas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma/ES, 16 de julho de 2024.

PAULO CELSO COLA PEREIRA

Prefeito do Município de Piúma/ES

Protocolo 1363689